

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO ATLETISMO

Art. 1º. A competição de atletismo será realizada de acordo com as regras oficiais da World Athletics (WA), adotadas pela Confederação Brasileira de Atletismo, salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 4º. As provas a serem realizadas são as seguintes:

PROVA	DISTÂNCIA	DISTÂNCIA	DISTÂNCIA
CORRIDAS RASAS	100M	200M	400M

Parágrafo único: Os horários das provas serão divulgados após a definição do local de competição, antes do prazo das inscrições nominais.

Art. 5º. Caberá à coordenação de atletismo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e ordem de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto nas regras da WA.

Art. 6º. Quando não houver número de atletas para compor as séries eliminatórias, as provas serão realizadas como semifinais no horário das eliminatórias e finais no horário da final.

Art. 7º. Quando não houver número de atletas para compor os grupos de desqualificação, as provas serão realizadas como final no horário da final.

Art. 8º. A competição será realizada em pista de atletismo do CEI Mário César Fontes.

Art. 9º. O atleta que não comparecer em alguma prova a qual esteja inscrito, e esta prova for qualificação, ou semifinal, estará automaticamente eliminado da competição e não poderá competir em nenhuma prova.

Art. 10º. O atleta deverá comparecer ao local de competição com antecedência e devidamente uniformizado. Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, deverá apresentar sua credencial à equipe de arbitragem.

Art. 11º. Os representantes das equipes participantes deverão comparecer à Reunião Técnica da modalidade, que tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição,

tais como: normas gerais, confirmação ou ratificação de inscrições (se aplicável), além de outros assuntos correlatos.

Art. 12º. - Os casos não previstos neste Regulamento Específico de Queimado serão resolvidos pela Coordenação da Modalidade, após consulta à Comissão Organizadora do Evento.